DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes DELLVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP – Item 86; VIVIAN MAIA NOVAIS ME – Itens 01, 02, 03, 04, 09, 10 a 19, 22 a 25, 27, 29 a 36, 42, 43, 65, 66, 72, 84, 90, 92, 94, 98, 102, 105 a 108, 112 a 115, 117 e 118; ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA EPP – Itens 05, 73 e 104; BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – Itens 07, 37 a 40, 70, 71, 91 e 93; BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP – Itens 08, 20, 21, 26, 28, 82, 83, 88, 89, 95, 96, 99, 100, 109 e 119; GRAND COMMERCE LTDA ME – Itens 44 a 50, 52 a 63, 75, 76, 79, 80, 81, 97 e 101, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais para manutenção da iluminação pública e dos serviços de elétrica de diversos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 09/01/2023. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

A Prefeitura do Município de Martinópolis, CONVOCA os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público n.º 01/2019, abaixo relacionados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

INSPETOR DE ALUNOS (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	NOTA FINAL
07	ANDERSON DO ROSARIO GOMES	63.xxx.xxx-1	85,00	85,00

A candidata CRISTINA DOS SANTOS ROCHA, 005ª classificada para o cargo acima, desistiu da vaga mencionada, conforme Termo de Desistência protocolado sob o nº 044 /2023.

PEB II - PORTUGUÊS (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	PROVA ESCRITA	NOTA FINAL
03	MÁRCIA BENJAMIN DE SOUZA BESSA	11.xxx.xxx-6	75,00	75,00

Em substituição à servidora Fabiane Oliveira Machado exonerada em 29/06/2022.

Martinópolis, 09 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito Municipal

.....

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 03/2023, de 9 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete à Câmara a administração dos bens municipais utilizados em seus serviços e sob sua guarda, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26, *caput*, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que incumbe à Presidência expedir atos administrativos de sua competência, nos termos do art. 82, inciso II, alínea "a", item 5, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Martinópolis, através do Pregão Presencial nº 01/2017, Contrato nº 002/2017, adquiriu 01 (um) veículo oficial, da marca Renault, modelo Logan Expression, 1.6, Flex, ano 2017, na cor preta;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Martinópolis, através do Pregão Presencial nº 04/2022, Contrato nº 011/2022, adquiriu 01 (um) veículo oficial, da marca JEEP, modelo Renegade SPORT T270 2022/2023, na cor prata;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, não tem em seu quadro de funcionários, o cargo de motorista;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a utilização do veículo oficial;

R E S O L V E:

Art. 1º O veículo oficial da Câmara Municipal de Martinópolis somente poderá ser utilizado para as atividades próprias e inerentes ao Poder Legislativo e seus processos administrativos, e será conduzido exclusivamente:

I- pelo Presidente da Câmara Municipal;

II- por Vereador ou qualquer servidor público da Câmara Municipal, desde que autorizado pelo Presidente ou pelo Diretor Geral, mediante prévia solicitação, nos termos do Anexo I.

§ 1º O condutor-solicitante deverá estar regularmente habilitado, na forma da lei, e tem a obrigação de entregar na secretaria administrativa da Câmara, cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação atualizada, bem como de informar as devidas suspensões e cassações.

§ 2º O condutor que, na condução do veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º O condutor sempre deverá preencher o controle de bordo (Anexos II e III) do veículo sob sua responsabilidade.

§ 4º É admitido o transporte de pessoa estranha aos quadros da Câmara Municipal, desde que pertinente à finalidade do trajeto.

Art. 2º É vedado o uso do veículo oficial:

I- em roteiro/trajeto/itinerário diferente do requisitado pelos usuários, salvo por motivo justificado ou força maior;

II- no transporte de pessoa estranha à finalidade do trajeto;

III- no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

IV- em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Art. 3º São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários do veículo oficial, utilizá-los com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I- colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II- não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III - aferir a pertinência do transporte de acompanhantes/passageiros, inclusive de pessoa estranha aos quadros da Câmara Municipal;

IV- não utilizar o veículo para fins particulares;

V- obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo" (Anexo I) salvo por motivo justificado ou força maior;

VI- não fumar no interior do veículo;

VII- utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VIII- comunicar as ocorrências observadas quando da utilização do veículo oficial;

IX- não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade, salvo por motivo justificado ou força maior;

X- manter o veículo limpo interna e externamente;

XI-verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes e comunicar qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

XII- comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;

XIII - registrar o controle de bordo (Anexos II e III);

XIV- observar as normas de trânsito.

Art. 4º Compete à Unidade de Controle Interno – UCI, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 261, de 03 de setembro de 2013, realizar a fiscalização e controle do veículo oficial.

Parágrafo único. A fim de verificação da finalidade pública do uso informado, a “solicitação de veículo”, será previamente encaminhada para manifestação do Coordenador da UCI, ou, na sua falta, do Auxiliar da UCI.

Art. 5º O uso do veículo oficial deverá ser realizado de acordo com a agenda gerenciada pelo Diretor Geral, o qual ficará responsável pela guarda das chaves e documentos.

Art. 6º Sob supervisão da UCI, deve ser preenchido “Controle de Bordo” (Anexos II e III) pelo condutor do veículo, informando:

I- nome do condutor do veículo;

II –odômetro;
III - data da saída;
IV - hora da saída;
V - data da chegada;
VI - hora da chegada;
VII - destino;
VIII - assinatura;
IX - abastecimento de combustível;
X - observações/ocorrências;
XI - lista de passageiros;

Art. 7º As normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e pelos passageiros.

Art. 8º O condutor de veículo oficial é responsável:
I - pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previstas no CTB e nos regulamentos próprios;
II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo não coberto pelo seguro veicular.
Parágrafo único – Em caso de alteração do condutor durante o trajeto, o condutor-solicitante permanecerá responsável pelas infrações e danos previstos no *caput*, caso não seja possível identificar o infrator/causador dos danos.

Art. 9º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martinópolis, em 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora Geral

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO

Sr(a). Presidente/Diretor(a),

Solicitante:
_____

Solicito o veículo oficial da Câmara Municipal, nos termos do Ato da Presidência nº 03/2023, nos seguintes termos:

1. **Descrição da missão (localidade e período):**

_____
_____

2. **Justificativa:**

_____
_____

3. **Itinerário:**

_____
_____
_____

4. **Documentos anexos (convites, inscrição em eventos, etc):**

_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requisitante

Manifestação – UCI: ( ) de acordo ( ) não de acordo _____	Decisão – Presidência: ( ) defiro ( ) indefiro _____

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

ANEXO II

CONTROLE DE BORDO Nº _____/_____

PARTIDA: ___/___/___, às ___h___; **RETORNO:** ___/___/___, às ___h___.

PLACA	PATRIMÔNIO	MODELO / MARCA
FCD 5033	606	LOGAN EXPRESSION/RENAULT

CONDUTOR:

PASSAGEIROS:

DESTINO:

ODÔMETRO	
RETORNO	
PARTIDA	
DIFERENÇA	
TANQUE CHEIO ☐SIM ☐NÃO	

ABASTECIMENTO		
QUANTIDADE	VALOR	NF Nº

_____
CONDUTOR

A UCI PREENCHERÁ QUANDO DO RETORNO DO VEÍCULO

1) Foram preenchidos os itens referentes ao usuário? ☐ SIM ☐NÃO

2) Estão corretos os itens referentes ao usuário? ☐SIM ☐NÃO

3) O veículo percorreu _____ km

_____
UCI

PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR

DESTINO (S)	HORÁRIO		ODÔMETRO
	PARTIDA	CHEGADA	

O Usuário anotará os defeitos verificados _____

O Usuário fará observações sobre multas, irregularidades, acidentes _____

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

ANEXO III

CONTROLE DE BORDO Nº _____/_____

PARTIDA: ___/___/___, às ___h___; **RETORNO:** ___/___/___, às ___h___.

PLACA	PATRIMÔNIO	MODELO / MARCA
EST 4G12	699	RENEGADE SPORT/JEEP

CONDUTOR:

PASSAGEIROS:

DESTINO:

ODÔMETRO	
RETORNO	
PARTIDA	
DIFERENÇA	
TANQUE CHEIO ☐SIM ☐NÃO	

ABASTECIMENTO		
QUANTIDADE	VALOR	NF Nº

_____
CONDUTOR

A UCI PREENCHERÁ QUANDO DO RETORNO DO VEÍCULO

1) Foram preenchidos os itens referentes ao usuário? ☐ SIM ☐NÃO

2) Estão corretos os itens referentes ao usuário? ☐SIM ☐NÃO

3) O veículo percorreu _____ km

_____
UCI

PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR

DESTINO (S)	HORÁRIO		ODÔMETRO
	PARTIDA	CHEGADA	

O Usuário anotará os defeitos verificados _____

O Usuário fará observações sobre multas, irregularidades, acidentes _____